



Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado sob nº 1.480  
em 13/08/2025 às 15:50  
Assinatura  
Encarregado

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Marechal Floriano/ES, 13 de Agosto de 2025.

OF. PMMF Nº. 676/2025

**EXMO SR.**

**JUAREZ JOSÉ XAVIER**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**MARECHAL FLORIANO/ES**

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos constados no OF/SEGACMMF/PRESIDÊNCIA/Nº. 451/2025, referente ao requerimento nº. 75/2025, de autoria do Vereador Dorivano Stein, que requer ao Poder Executivo o cumprimento da Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2025, cumpre-nos informar o que adiante segue.

## **1. Fundamento Constitucional e Legal**

O art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que:

*"A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices."*

Essa norma constitucional confere aos servidores públicos o direito à revisão geral anual de seus vencimentos, com o objetivo de preservar o poder aquisitivo da remuneração frente aos efeitos inflacionários, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e demais normas orçamentárias.

No âmbito local, a Lei Complementar Municipal nº 001/2017 dispõe, em consonância com a Carta Magna, sobre os critérios e a forma de aplicação da revisão geral anual no Município, determinando que o Poder Executivo promova anualmente a revisão dos vencimentos, com base em índices oficiais de inflação e observância da capacidade orçamentária e financeira.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288 1367 – (0\*\*)27 3288 1111 – Em@il: gabinete.marechalfioriano@gmail.com



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003000390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

### **2. Elaboração da Minuta de Projeto de Lei para 2025**

A atual Administração Municipal, ciente de suas obrigações legais e constitucionais, elaborou a minuta do Projeto de Lei visando à concessão da revisão geral anual dos servidores públicos para o exercício de 2025 em junho do ano em curso, com base em estudos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, os quais consideraram o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) – Amplo acumulado no período, e os limites legais de despesa com pessoal.

A minuta foi devidamente encaminhada ao Setor de RH da Prefeitura Municipal e posteriormente à Procuradoria Geral do Município para análise jurídica quanto à sua legalidade, constitucionalidade e conformidade com as normas financeiras e orçamentárias.

### **3. Constatação da Omissão no Exercício de 2024**

A partir da análise técnica e jurídica realizada por esta municipalidade, verificou-se que não foi concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores no exercício de 2024, em descompasso com os dispositivos legais supracitados. Ademais, não consta, nos registros oficiais, justificativa técnica, econômica ou orçamentária devidamente formalizada que fundamentasse a não concessão da referida revisão naquele exercício.

Tal omissão caracteriza possível afronta ao princípio da legalidade, uma vez que a revisão geral anual, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é obrigação imposta ao ente público e não faculdade, ainda que limitada à recomposição inflacionária (e não a aumento real).

### **4. Providências Administrativas**

Considerando a ausência de justificativa plausível e formal para a não concessão da revisão em 2024, a Procuradoria Geral do Município recomendou a adoção de medidas para regularizar a situação, ainda que por meio de revisão compensatória ou outra providência que se revele juridicamente possível e financeiramente viável.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

Considerando a ausência da revisão em 2024 e visando dar cumprimento à ordem constitucional e legal vigente, a Administração Municipal informa que estão em curso estudos técnicos e financeiros, em conjunto com a Secretaria de Finanças e a Procuradoria Geral do Município, com o objetivo de propor a revisão geral anual para os exercícios de 2024 e 2025, considerando os seguintes critérios:

Índice inflacionário acumulado no período de 12 meses anteriores à data-base estabelecida na legislação municipal – 2024 e 2025;

Impacto orçamentário-financeiro no cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Sustentabilidade das finanças públicas municipais, sem prejuízo à prestação dos serviços essenciais à população.

Ressalta-se que a concessão da revisão anual não está vinculada à conveniência política, mas sim ao dever legal da Administração Pública em observar a norma constitucional, respeitadas as limitações impostas pelo ordenamento jurídico.

### **5. Considerações Finais**

A Administração após tomar ciência da falha ocorrida no exercício anterior, informa que as medidas necessárias para assegurar a revisão no exercício de 2025 estão em andamento. A expectativa é de que, após conclusão dos estudos de impacto financeiro e parecer conclusivo da Procuradoria Geral, o Projeto de Lei seja prontamente submetido à apreciação da Câmara Municipal, observando-se os princípios da legalidade, moralidade e responsabilidade fiscal.

A Administração reconhece a importância da valorização dos servidores públicos como instrumento de fortalecimento da gestão e de melhoria na prestação dos serviços públicos. Diante da situação identificada, as medidas corretivas estão em andamento para que se evite a repetição de omissões semelhantes e para que se restabeleça a regularidade na política de revisão geral anual da remuneração, informando que a mesma está sendo analisada com a devida responsabilidade técnica, jurídica e orçamentária, observando os limites legais e constitucionais que regem a matéria.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288 1367 – (0\*\*)27 3288 1111 – Em@il: gabinete.marechalfioriano@gmail.com



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003000390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

***ESTADO DO ESPIRITO SANTO***

Reafirmamos o compromisso de adotar todas as medidas necessárias para o efetivo cumprimento do direito à revisão geral anual, a partir de uma atuação transparente, responsável e em estrita obediência à legislação vigente.

Sem mais para o momento, apresentamos as nossas,

Cordiais saudações,

ANTONIO LIDINEY Assinado de forma digital  
por ANTONIO LIDINEY  
GOBBI:79256953749 GOBBI:79256953749

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**

**Prefeito Municipal**

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288 1367 – (0\*\*)27 3288 1111 – Em@il: gabinete.marechalfioriano@gmail.com



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003000390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003000390037003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 13/08/2025 15:56

Checksum: **46817C09C96B00FB09A541DC0CF96CC574EE21EAEEA4D8D096712064BC917555**



---

Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003000390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.